

ATA N.º 02

-----Ao décimo oitavo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um, pelas vinte e uma horas, decorreu na sala de reuniões do edifício sede da União das Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, sita em Bairro do Olival Grande, em Belmonte, uma reunião extraordinária do Órgão Executivo, presidida pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Hugo Adolfo dos Santos Taborda, e com a presença dos restantes membros do executivo, António Manuel Botas dos Reis – Secretário e Beatriz Maria Barroso Martinho de Sá – Tesoureiro, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

-----**Ponto um: Prestação de serviços de limpeza urbana na vila de Belmonte – Procedimento Consulta Prévia;**-----

-----**Ponto dois: Prestação de serviços para a manutenção de jardins e espaços verdes da vila de Belmonte – Procedimento Consulta Prévia;**-----

-----**Ponto três: Proposta – Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado e nomeação do Júri do período experimental, no âmbito do procedimento concursal comum para contratação de quatro assistentes operacionais, para exercício de funções nos serviços externos da Freguesia da União das Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre e constituição de reserva de recrutamento.**-----

----- Relativamente ao ponto um; presente informação 1/2021 - Consulta Prévia para início de procedimento para a prestação de serviços de limpeza urbana da vila de Belmonte, que aqui se transcreve: *“1. Conforme foi solicitado e atenta a necessidade de exercer as competências previstas na alínea b) n.º1 do artigo 2º do Decreto-lei 57/2019, de 30 de abril, “limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros” aquisição de serviços para a limpeza urbana na vila de Belmonte, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. 2. Nos termos do n.º 1 do artigo 16º e seguintes do CCP, poderá ser escolhido qualquer um dos seguintes procedimentos: a) Ajuste direto; b) Consulta prévia; c) Concurso público; d) Concurso limitado por prévia qualificação; e) Procedimento de negociação; f) Diálogo concorrencial; g) Pareceria para a inovação 3. Tendo em conta o valor do contrato, nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e o valor máximo do benefício económico*

que pode ser obtido pelo adjudicatário, é com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, pode-se adotar de um PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA. 4. Propõe-se a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: Fixação do preço base em: 69.792,00 € Nota: Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, a fixação do preço base deve ser fundamentada com base em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo. Procedeu à consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A do CCP, tendo-se fixado o mais baixo preço base de acordo com os valores apresentados por três entidades. Deste modo considera-se aceitável fixar o preço base 69.792,00€, a que acresce o IVA no presente procedimento. 5. Critério de Adjudicação: Proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta os seguintes critérios: 5.1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade: a) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (tendo em conta que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar) – n.º 1, alínea b) e n.º 3 do art.º 74.º do CCP. 5.2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, a fixação do preço base deve ser fundamentada com base em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo. 6. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 113.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo que conforme se dispõe na alínea a) do n.º 1 do artigo 18 do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, a decisão de contratar no presente procedimento cabe ao Executivo da Junta de Freguesia. 7. Ao órgão competente para a decisão de contratar é a quem cabe a escolha dos operadores económicos a contratar. 8. Relativamente à tramitação procedimental, e tendo em conta o pedido de informação que me foi solicitada, a(s) firma (s), abaixo identificadas preenchem os requisitos legais para serem convidadas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 113.º do CCP: Saraiva & Bernardo, Lda AL – Belmonte Grito do Sol, Lda Belmonte, 18 de outubro de 2021. A Assistente Técnico da UFBCT (Ângela Maria Marques Leal)-----

O Executivo aprovou o Caderno de Encargos e autorizou a contratação pública para o procedimento previsto, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99, de

Si Pd

8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e determinaram que se proceda Consulta Prévia nos termos no n.º 3 da informação supra convidando as firmas: Saraiva & Bernardo, Ldª; AL Belmonte, Ldª; Grito do Sol – Máquinas e Equipamentos Ldª. Não há lugar a negociação de propostas. Nos termos do artigo 67º, n.º 3 do CCP, o procedimento será conduzido pelo Executivo da Junta de Freguesia. Nos termos do artigo 290º-A do CCP, foi designado o gestor do presente contrato, a Assistente Técnico Ângela Leal. -----

----- Passando ao ponto dois; presente informação 2/2021 - Consulta Prévia para início de procedimento para a prestação de serviços para a manutenção de jardins e espaços verdes da vila de Belmonte, que aqui se transcreve: *"1. Conforme foi solicitado e atenta a necessidade de exercer as competências previstas na alínea a) n.º1 do artigo 2º do Decreto-lei 57/2019, de 30 de abril, "gestão e manutenção de espaços verdes" aquisição de serviços para os espaços verdes da vila de Belmonte, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. 2. Nos termos do n.º 1 do artigo 16º e seguintes do CCP, poderá ser escolhido qualquer um dos seguintes procedimentos: a) Ajuste direto; b) Consulta prévia; c) Concurso público; d) Concurso limitado por prévia qualificação; e) Procedimento de negociação; f) Diálogo concorrencial; g) Pareceria para a inovação 3. Tendo em conta o valor do contrato, nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18º do CCP) e o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário, é com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, pode-se adotar de um PROCEDIMENTO CONSULTA PRÉVIA. 4. Propõe-se a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: Fixação do preço base em 57.600€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; Nota: Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47º do CCP, a fixação do preço base deve ser fundamentada com base em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35-A, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para a prestação do mesmo tipo. Procedeu-se à consulta preliminar prevista no artigo 35º-A do CCP, tendo-se fixado o mais baixo preço de acordo com os valores apresentados por três entidades. Deste modo considera-se aceitável fixar o preço base em 57.600€, IVA não incluído, no presente procedimento. 5. Critérios de adjudicação: Proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta os seguintes critérios: 5.1 – A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade: a) A avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (tendo em*

conta que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar) – n.º 1, alínea b) e n.º 3 do artº 74º do CCP. 5.2 – Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47º, a fixação do preço base deve ser fundamentada com base em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35º-A, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestação do mesmo tipo. 6. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 113º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo que conforme se dispõe na alínea a) do n.º 1 do artigo 18 do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, a decisão de contratar no presente procedimento cabe ao Presidente da Junta de Freguesia. 7. Ao órgão competente para a decisão de contratar é a quem cabe a escolha dos operadores económicos a contratar. 8. Relativamente à tramitação procedimental, e tendo em conta o pedido de informação que me foi solicitada, as firmas abaixo identificadas preenchem os requisitos legais para serem convidadas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 113º do CCP: AL – Belmonte Jardimarium, Lda Hidropaisagem – Espaços Verdes, Lda Belmonte, 18 de outubro de 2021. A Assistente Técnico da UFBC (Ângela Maria Marques Leal) -----

O Executivo aprovou o Caderno de Encargos e autorizou a contratação pública para o procedimento previsto, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e determinaram que se proceda Consulta Prévia nos termos no n.º 3 da informação supra convidando as firmas: AL Belmonte, Lda; Jardimarium, Lda; Hidropaisagem, Espaços Verdes Lda. Não há lugar a negociação de propostas. Nos termos do artigo 67º, n.º 3 do CCP, o procedimento será conduzido pelo Executivo da Junta de Freguesia. Nos termos do artigo 290º-A do CCP, foi designado o gestor do presente contrato, a Assistente Técnico Ângela Leal. -----

----- Em relação ao ponto três; presente proposta, do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, que aqui se transcreve: “Considerando a homologação do Presidente da Junta de Freguesia, de 29 de setembro de 2021, no uso da competência em si delegada para o efeito, por deliberação em reunião da Junta de Freguesia, de 12 de agosto de 2020, que homologou a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, publicitado por Aviso (extrato) n.º 14326/2020 no Diário da República, II Série -N.º 183 de 18 de setembro de 2020 e na

BEP com o código de oferta OE202009/0925 a 22 de setembro de 2020. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum, foi elaborada nos termos do artigo 26.º e do artigo 28.º n.º 2 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, tendo sido aprovados: O candidato Pedro António Nave Almeida, que ficou classificado em 1.º lugar no procedimento concursal comum. O candidato Rui Miguel Correia Gregório, que ficou classificado em 2.º lugar no procedimento concursal comum. O candidato Paulo Alexandre Torres Antunes, que ficou classificado em 3.º lugar no procedimento concursal comum. O candidato Rui António Ricardo Amaro, que ficou classificado em 4.º lugar no procedimento concursal comum. O candidato Manuel Jorge Guerra Mocho, que ficou classificado em 5.º lugar no procedimento concursal comum. Considerando a necessidade de garantir que o funcionamento dos serviços externos da Junta de Freguesia seja adequado e realizado por recursos humanos próprios. Considerando que os quatro postos de trabalho vagos a recrutar na carreira e categoria de assistente operacional se encontram orçamentados. Considerando as competências definidas na alínea e) artigo 19.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Atento aos considerandos e ao enquadramento legal supra referenciado proponho que se delibere: 1. A contratação do candidato Pedro António Nave Almeida, classificado em 1.º lugar no procedimento concursal comum, para contratação de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos ao dia 01 de novembro de 2021. 2. A contratação do candidato Rui Miguel Correia Gregório, classificado em 2.º lugar no procedimento concursal comum, para contratação de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos ao dia 01 de novembro de 2021. 3. A contratação do candidato Paulo Alexandre Torres Antunes, classificado em 3.º lugar no procedimento concursal comum, para contratação de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos ao dia 01 de novembro de 2021. 4. A contratação do candidato Rui António Ricardo Amaro, classificado em 4.º lugar no procedimento concursal comum, para contratação de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos ao dia 01 de novembro de 2021. 5. Para

efeitos do estipulado no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomear para júri do período experimental os seguintes elementos: Presidente – José Manuel Caninhas Figueiredo, Chefe de Equipa na Câmara Municipal de Belmonte; 1.º Vogal efetivo – Ângela Maria Marques Leal, Assistente Técnica na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal efetivo – Mónica Sofia Gil Marques, Jurisconsultas; 1.º Vogal suplente – António José Pimenta de Melo, Chefe de Unidade na Câmara Municipal de Belmonte; 2.º Vogal suplente – Sandra Fernandes Nobre, Técnica Superior na Câmara Municipal de Belmonte. O período experimental inicia -se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira e categoria de Assistente Operacional. 6. A constituição obrigatória de reserva de recrutamento interna, nos termos do artigo 30.º n.º 3 e n.º 4 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de setembro, considerando que do procedimento concursal comum, para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, foi aprovado mais um candidato, o candidato Manuel Jorge Guerra Mocho, classificado em 5.º lugar. O Presidente da Junta de Freguesia (Hugo Adolfo Santos Taborda)”. A presente proposta foi ratificada pelo executivo por unanimidade. -----

----- O Executivo da União das Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre aprovou, por unanimidade, todas as deliberações em minuta e por nada mais haver a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas vinte e duas horas, da qual para constar se lavrou a presente ata, que por todos vai ser assinada. -----

O Presidente

(Hugo Adolfo dos Santos Taborda)

O Secretário

(António Manuel Botas dos Reis)

O Tesoureiro

Beatriz Maria Barroso Martinho de Sá

(Beatriz Maria Barroso Martinho de Sá)



